



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório nº. 118/2021 – Pregão Presencial nº. 068/2021

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitor de oficinas para as pessoas cadastradas no CRAS - Centro de Referência a Assistência Social.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação de serviços visa atender demanda dos usuários cadastrados no CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, disponibilizados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à população em vulnerabilidade social do Município e que demandem de atendimento especializado.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O objeto licitado será prestado de acordo com as seguintes especificações e características:

ITEM 01: OFICINA DE CALEIREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT. ESTIMADA	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
01	SERVIÇOS DE EMBELZAMENTO PESSOAL (CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, ALONGAMENTO DE CÍLIOS E UNHAS) – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMBELEZAMENTO PESSOAL (AULAS DE CORTE, ESCOVA, PENTEADOS DIVERSOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E HIDRATAÇÃO, ALONGAMENTO DE CÍLIOS E UNHAS) EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.	MÁXIMO DE 20 HORAS MENSAIS	R\$ 76,67	R\$1.533,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

ITEM Nº 02: OFICINA DE CAPOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
02	<p>CAPOEIRA – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOEIRA (AULAS COM FORMAÇÃO DE GRUPOS PARA APRESENTAÇÃO).</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>	MÁXIMO DE 30 HORAS MENSAIS	R\$ 60,00	R\$1.800,00

ITEM Nº 03: OFICINA DE DANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
03	<p>DANÇA – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DANÇA (AULAS COM FORMAÇÃO DE GRUPOS PARA APRESENTAÇÕES, DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR).</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>	MÁXIMO DE 20 HORAS MENSAIS	R\$55,00	R\$1.100,00

ITEM Nº 04: OFICINA DE ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
04	<p>ESPORTE – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTES (AULAS DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA MASCULINO E FEMININO/ ADULTO E INFANTIL).</p>	MÁXIMO DE 40 HORAS MENSAIS	R\$ 50,00	R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

	<p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>			
--	--	--	--	--

ITEM Nº 05: OFICINA DE ARTESANATO I

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
05	<p>ARTESANATO – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO COM PINTURA DE TECIDOS, TELAS, BORDADOS (PONTO CRUZ E VAGONITE), CROCHÊ E TRICÔ.</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>	MÁXIMO DE 40 HORAS MENSAIS	R\$ 33,33	R\$1.333,20

ITEM Nº 06: OFICINA DE ARTESANATO II

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
06	<p>ARTESANATO – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO E TAPEÇARIA.</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>	MÁXIMO DE 40 HORAS MENSAIS	R\$31,50	R\$1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

ITEM Nº 07: OFICINA DE ARTESANATO III

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
07	<p>ARTESANATO – PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO BIJUTERIAS, BISCUIT, DECORAÇÃO DE SANDÁLIA (BIJUTERIAS, BISCUIT, DECORAÇÃO DE SANDÁLIAS E ARTESANATOS DIVERSOS).</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>	MÁXIMO DE 40 HORAS MENSAIS	R\$ 34,67	R\$ 1.386,80

ITEM Nº 08: OFICINA DE MÚSICA INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
08	<p>MÚSICA INSTRUMENTAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA INSTRUMENTAL (INSTRUMENTOS: VIOLÃO). COM CESSÃO DE INSTRUMENTOS (04 VIOLÕES). REPAROS E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS À CARGO DA CONTRATADA.</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, LICENCIATURA EM MÚSICA.</p>	MÁXIMO DE 30 HORAS MENSAIS	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

ITEM Nº 09: OFICINA DE BALLET

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
09	<p>BALLET- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALLET (AULAS COM FORMAÇÃO DE GRUPOS PARA APRESENTAÇÕES), BABY CLASS (A PARTIR DOS 3 ANOS- INTRODUÇÃO À DANÇA, EXERCÍCIOS LÚDICOS DE INSERÇÃO ÀS PRIMEIRAS NOÇÕES DE BALLET CLÁSSICO, DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA, MUSICALIDADE, CONSCIÊNCIA CORPORAL E CRIATIVIDADE), BALLET (DE 7 A 10 ANOS- /INÍCIO DE EXERCÍCIOS EM BARRA, INÍCIO DA PREPARAÇÃO MUSCULAR E ÓSSEA PARA A TÉCNICA DE PONTA DO 3º ANO DE FORMAÇÃO, PERMANÊNCIA DE ALGUNS PASSOS LÚDICOS AFIM DE ADAPTAR A BAILARINA À TRANSIÇÃO DE EXERCÍCIOS MAIS FOCADOS NA TÉCNICA, TRABALHO DE PÉS EN DEOR, PÉS E ELÁSTICIDADE E BACIA)</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>	MÁXIMO DE 8 HORAS MENSAIS	R\$ 412,50	R\$3.300,00

ITEM Nº 10: OFICINA DE CORTE E COSTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
10	<p>CORTE E COSTURA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO CORTE E COSTURA (MODELAGEM INDUSTRIAL), QUE DEVE OPORTUNIZAR O CONHECIMENTO EM COSTURA COMO: NOÇÕES BÁSICAS DE COSTURA; CORTE E COSTURA; CUSTOMIZAÇÃO, DESDE ALINHAVO, BAINHAS, BABADOS, CORTE EM TECIDO, MANUSEIO E FUNCIONAMENTO CORRETO DE MÁQUINAS DE COSTURA, TIPOS DE COSTURA, ATÉ MEDIDAS DO CORPO, CONFECÇÃO DE MOLDES, CÁLCULOS DE METRAGEM NECESSÁRIA DE TECIDO E</p>	MÁXIMO DE 30 HORAS MENSAIS	R\$45,33	R\$1.359,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

USO CORRETO DE TECIDO. EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.			
--	--	--	--

ITEM Nº 11: OFICINA DE CULINÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
11	CULINÁRIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CULINÁRIA, TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA ALIMENTAR. COM OBJETIVO DE ORIENTAR, TREINAR E CAPACITAR OS USUÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS, DENTRO E FORA DE CASA. EXIGÊNCIA 01: CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO CRN. DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA. PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.	MÁXIMO DE 20 HORAS MENSAIS	R\$ 81,44	R\$1.628,80

ITEM Nº 12: OFICINA DE SCFV

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	QUANT.	VALOR HORA/AULA ESTIMADO	VALOR TOTAL HORA/AULA ESTIMADO (MÊS)
12	SCFV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE OFICINA DE SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), PARA O TRABALHO COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOLTADO PARA O PÚBLICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CADASTRO ÚNICO, QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NA	MÁXIMO DE 40 HORAS MENSAIS	R\$ 37,70	R\$1.508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

	<p>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, JUNTAMENTE COM A REDE.</p> <p>EXIGÊNCIA 01: DEVERÁ COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR AS OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA, PROVA DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO, MEDIANTE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM EXPERIÊNCIA NO SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.</p>			
--	--	--	--	--

3.2 - O valor mensal será obtido pela multiplicação do preço unitário da hora/aula pela quantidade de horas trabalhadas no mês, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 - Conforme exigência legal, contidas no Art. 40, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras deste Município, realizou pesquisa de preços de mercado, estimando o custo dos serviços a serem contratados através da presente licitação para os itens 01 a 12, obtendo o valor mensal estimado de R\$19.910,20 (dezenove mil novecentos e dez reais e vinte centavos)e, total estimado de R\$238.922,40 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para 12 (doze) meses.

5 - DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA

5.1 - O pagamento será feito por meio das dotações orçamentária seguintes, conforme Lei Municipal:

02.08.01.08.244.0142.2406.3.3.0.39.00

Ficha: 548

5.2 - Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa (Memorando) Orçamentária e Financeira, emitido pelas áreas competentes, devidamente autorizado pela Sra. Prefeita, juntado aos autos.

6 - METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de **menor preço por Item.**

7 - DAS CONDIÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços será precedida de solicitação formal do MUNICÍPIO DE PITANGUI direcionado ao Contratado, mediante apresentação de ordem de fornecimento contendo a descrição dos serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

7.2 - A prestação de serviços será realizada junto ao Município de Pitangui, nas dependências no CRAS – Centro de Referência a Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3 - Os Oficineiros irão trabalhar de acordo com os percursos do PAIF desenvolvidos no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Os trabalhos lúdicos, práticos e pedagógicos deverão ser desenvolvidos a partir do tema trabalhado em cada percurso estabelecido pela equipe técnica do PAIF em plano de trabalho mensal. Será reservada 5 horas aula para planejamento e treinamento dos percursos.

7.4 - As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a coordenação do CRAS para turmas pré-determinadas.

7.5 - As oficinas serão oferecidas no horário de funcionamento do CRAS (das 07:00 às 17:00 horas) na sede do CRAS na Avenida Antero Rocha, nº 38, Bairro Gameleira e na unidade do CRAS no Povoado de Veloso e no povoado do Campo Grande.

7.6 - Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pelo CRAS, EXCETO os referentes àquelas oficinas que em seu objeto possuam a descrição de fornecimento de materiais e equipamentos para seu desenvolvimento a cargo do contratado.

7.7 - O transporte dos monitores das oficinas para a unidade Veloso será fornecido pelo CRAS.

7.8 - O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do CRAS e o contratado somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado, sendo certo que o número de horas detalhado neste termo de referência é uma estimativa, não obrigando o Município executar o mencionado número de horas em sua integralidade.

7.9 - O cronograma será compreendido entre os horários de 7:00 às 17:00 horas, podendo qualquer contratado ter horários alternados dentro deste período, bem como dentro da semana (de segunda à sexta-feira), podendo em horários e dias alternativos (feriados, sábados e domingos), poder ter que comparecer ou se deslocar para oficinas em momentos festivos e datas comemorativas.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de aditivos contratuais, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal responsável pela gestão do contrato ou pessoa por ele delegada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

9.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

9.3 - A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de PITANGUI, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Pitangui e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de PITANGUI.

9.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.6 - Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços prestados.

9.7 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

9.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a - Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

b - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da contratação.

c - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

d - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

e - Atender às solicitações feitas pelo Município imediatamente após o recebimento da ordem de compra.

f - Cumprir os prazos de realização da prestação de serviços, nas datas, condições e locais definidos, nos moldes da contratação, acrescidas se necessário, sem quaisquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Rua Padre Belchior, 51 – Centro – Tel.: (37) 9 9975-0291

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

g - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.

h – Realizar as oficinas e serviços de acordo com o determinado no edital, neste termo de referência e seus anexos.

i - Somente prestar o serviço através de profissional qualificado nos termos do edital, termo de referência e demais anexos.

j - Zelar pela qualidade dos serviços prestados, pelos aproveitamentos e aprendizagem dos usuários do CRAS.

K - Zelar pelos materiais e equipamentos das oficinas fornecidos pelo CRAS.

l - Respeitar o cronograma de oficinas elaborado pela coordenação do CRAS.

m - qualquer despesa referente à locomoção, estadia e alimentação de outra cidade para Pitangui/MG, para a execução dos serviços ora contratados, serão por contado contratado.

n - outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além de outras previstas no Edital e na minuta do contrato.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

11.1 - Atestar que os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e desse termo de referência e demais condições estabelecidas.

11.2 - Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Pitangui/MG, 16 de novembro de 2021.

**POMPÉIA LEÃO CALDAS
PREGOEIRA**